



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **Lei Nº 610/2014**

**Concede subvenção social à União Estudantil de Campos Altos – UNESCA, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à União Estudantil de Campos Altos – UNESCA, inscrita no CNPJ sob o número 14.134.419/0001-40, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único.** A subvenção a que se refere o caput deste artigo será repassada à referida associação em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a partir do mês de fevereiro do ano corrente.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 233.653,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais), objetivando atender ao convênio com a União Estudantil de Campos Altos – UNESCA, conforme discriminado abaixo:

02 – Executivo

02.06.01- Secretaria Municipal de Educação

12.364.0027.2568.3350.4300- Subvenção social – R\$ 233.653,00

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional suplementar serão oriundos de anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de fevereiro de 2014.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores, (a)

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº ...../2014 que dispõe sobre a concessão de Subvenção a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS, E DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para cobrir despesas com transportes escolar dos Universitários no ano de 2014.

O direito e o acesso à educação é cláusula constitucional, direito de todos, de modo que, em não havendo em nosso município cursos suficientes para atender a demanda de estudantes, principalmente no nível superior, entendemos ser perfeitamente razoável a concessão da subvenção para contribuir com os interessados.

Certos de podermos contar com a valorosa contribuição de vossas senhorias, devendo a demanda atender o interesse do povo, bem como alinhar a conduta da municipalidade com os anseios dos estudantes, aguardamos aprovação do mencionado projeto.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**

**Prefeito Municipal**